

PROJETO DE LEI N.º \_\_\_\_\_/2017

**“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE SUPERVISOR  
EDUCACIONAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

**EDEMIR LHUL**, Vice-Prefeito Municipal de Caraá no cargo de Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar 01 (um) Supervisor Educacional com carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais, em caráter temporário, em razão de excepcional interesse público.

**Art. 2º** - O vencimento do cargo de Supervisor Educacional será o equivalente ao nível II, de acordo com a tabela A, do Art. 31 da Lei Municipal nº 1.622/2016 e suas alterações (Plano de Carreira do Magistério).

**Art. 3º** - O contrato será regido pela Lei Municipal nº 1.319/12 (Regime Jurídico Único) e as atribuições do cargo são as que constam na Lei Municipal nº 1.622/2016 e suas alterações (Quadro de Cargos e Funções Públicas do Magistério), como consta em anexo.

**Art. 4º** - Os contratos de que trata a presente Lei serão de natureza ADMINISTRATIVA, ficando assegurado aos contratados os seguintes direitos:

- I - Jornada de trabalho com carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais.
- II- Gratificação natalina, inclusive proporcional, ao término do contrato;
- III- Férias, inclusive proporcional, no término do contrato;
- IV- Inscrição de sistema oficial de previdência social;
- V - Gratificação por Dificil Acesso, para os lotados nas escolas classificadas como difícil acesso.

**Art. 5º** - O contrato autorizado pelo artigo 1º terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até 06 (seis) meses, a critério da Administração Municipal.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de fevereiro de 2017.

**EDEMIR LHUL**  
Vice-Prefeito Municipal no cargo de  
Prefeito Municipal Em Exercício

## SUPERVISOR EDUCACIONAL

**Síntese dos Deveres:** Executar atividades específicas de supervisão educacional no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

**Exemplos de Atribuições:** Assessorar na construção das políticas municipais de educação e no planejamento do projeto pedagógico da educação municipal; propor medidas visando ao desenvolvimento dos aspectos qualitativos do ensino e da aprendizagem; participar de projetos de pesquisa de interesse da educação; articular a elaboração, a execução e a avaliação de projetos de formação continuada dos profissionais da educação; atuar na escola, identificando aspectos a serem redimensionados, estimulando a participação do corpo docente na identificação de causas desses e na busca de alternativas de solução; coordenar a elaboração do planejamento escolar, do Regimento Escolar e das definições curriculares; coordenar o processo de distribuição das turmas de alunos e da organização da carga horária; acompanhar o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem na ambiência escolar; proceder a estudo de aderência entre a formação e a área de atuação dos docentes, indicando redimensionamentos, quando necessários; participar das atividades de caracterização da clientela escolar; manter-se atualizado sobre a legislação do ensino, emitir pareceres concernentes à supervisão educacional; participar de reuniões técnico-administrativo-pedagógicas na escola e nos demais órgãos da Secretaria Municipal de Educação; integrar grupos de trabalho e comissões; coordenar reuniões específicas; planejar, junto com a Direção e professores, a recuperação paralela de alunos e exercer o controle técnico do desenvolvimento e do registro da mesma; participar no processo de integração família-escola-comunidade; participar da avaliação global da escola; participar e/ou coordenar a elaboração do Projeto Pedagógico, das diretrizes pedagógicas e dos demais planejamentos da rede municipal de ensino; elaborar o Plano de Ação do Serviço de Supervisão Escolar; orientar e supervisionar atividades e diagnósticos referentes ao controle e verificação do rendimento escolar; assessorar o trabalho docente quanto a métodos e técnicas de ensino e de avaliação discente; assessorar a direção na tomada de decisões relativas ao desenvolvimento do Projeto Pedagógico; dinamizar o currículo da escola, colaborando com a direção no processo de adaptação do trabalho escolar às exigências legais e do entorno escolar; coordenar conselhos de classe; analisar o histórico escolar de alunos com vistas a adaptações, transferências, reingressos e recuperações; integrar equipes responsáveis pelo acompanhamento e pelo processo de controle das unidades escolares, atendendo direta ou indiretamente as escolas.

### **Condições de Trabalho:**

Carga horária semanal de 22 horas.

### **Requisitos para preenchimento:**

**a)** Instrução: Formação em curso superior ou curso de Pós-Graduação, específicos para a Supervisão Educacional.

**b)** Idade: Mínima: 18 anos

## **JUSTIFICATIVA**

Justifica-se o referido Projeto de Lei, conforme memorando da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista que a servidora ocupante dessa vaga solicitou exoneração do cargo e o município não possui profissional concursado aguardando chamado.

A referida contratação se faz necessária, pois esse profissional é de extrema relevância na Educação Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de fevereiro de 2017.

EDEMIR LHUL  
Vice-Prefeito Municipal no cargo de  
Prefeito Municipal Em Exercício